

## TERMO DE REFERÊNCIA 0025/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0025/2024

**Categoria do TR:** Prestação de não continuados

### 2. Definição do objeto

Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada afim de fornecimento de sistema de contagem de público, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar- SC, necessário para a data de 15 de dezembro de 2024, data de comemoração alusiva ao 63º aniversário do Município de Arroio Trinta.

### 3. Fundamentação da contratação

A exigência de contabilização de público refere-se a solicitação do Corpo de Bombeiros Militar, afim de monitorar a entrada e saída de pessoas e contabilizar o público total da arena de show.

Na referida data, a partir das 16h:00m, acontecerá o Show Nacional com o Cantor Paulinho Mocelin e em seguida as 20h:00 acontecerá o Show Nacional com a Dupla Fernando & Sorocaba, que devem atrair um grande público.

Esta contratação se apresenta como um requisito indispensável para a segurança do evento.

### 4. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada, que disponibilize sistema de contagem de público de forma eficiente e acertiva.

### 5. Requisitos da contratação

A contratada deverá deixar o dispositivo instalado durante todo o dia do evento. (Locação refere-se a diária do equipamento)

O dispositivo deve permitir a visualização em tela de fácil visualização da contagem de pessoas do evento.

A contratada deve também prestar assistêncnia técnica durante todo o período, para que o sistema se mantenha em funcionamento durante todo o evento.

No valor da proposta a contratada deverá considerar todos os custos envolvidos a prestação dos serviços, tais como taxas, deslocamento, refeições e acomodações da equipe.

Obs: O Município disponibilizará na entrada do estádio uma cobertura de tenda 10x10, que poderá ser utilizado pela contratada para instalação de equipamentos.  
O Município disponibilizará a energia elétrica necessária.

## 6. Modelo de execução do objeto

O Sistema deverá estar montado e em pleno funcionamento até as 12 horas:00 minutos, do dia 15 de dezembro de 2024.

O local da instalação será no estádio Municipal Vergínio Biava

## 7. Modelo da gestão do contrato

Ficam designados para fiscalização do contrato, os servidores Cesar Luiz Altenhofem e Vilmar Miotelli, alocados na Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Arroio Trinta. Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Caberá aos Fiscais verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado. Os fiscais do contrato deverão: a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## 8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que

justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

Será declarado vencedor da disputa, o licitante que apresentar a proposta financeira mais vantajosa, juntamente a apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos pelo edital.

## 10. Estimativas do valor da contratação

O Parâmetro utilizado para Pesquisa de Preço, está baseado nos Artigo 29 à Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

O preço estimado foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. Estamos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

CITILABS SOLUÇÕES INTELIGENTES: 2.770,00

KGW SOLUCÕES: 4.200,00

TROP EVENTOS LTDA: 4.550,00

Valor do Cálculo Médio: 3840,00

## 11. Adequação orçamentária

Despesa 262 - Secretaria de Cultura e Esportes

## 12. Responsáveis

**JOÃO PAULO TERCI**

Prefeito Municipal em Exercício

**Anexos**

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Joao Paulo Terci

21/11/2024 16:05:43 GMT-03:00 02054003964



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.